



Prefeitura de
BAIA FORMOSA

Um novo tempo, uma nova História.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
Gabinete

Exposição de Motivos

O Projeto de Lei, anexo, tem a finalidade de modificar a redação do Art. 8º para que a Lei nº. 602/2017 possa cumprir a sua finalidade utilizando o orçamento que estiver em vigor, e não apenas as dotações consignadas na Lei Orçamentária nº. 585/2016.

O mesmo raciocínio serve para a modificação do Art. 8º da Lei nº. 611/2018, para a referida norma possa ser utilizada com base na lei orçamentária que estiver em vigor.

As modificações legislativas são relevantes para que a Administração Municipal possa realizar os pagamentos dos profissionais com base no orçamento em vigor, retroagindo os efeitos da lei a 01 de fevereiro de 2024.

Desse modo, o Poder Executivo apresenta a matéria com essa alteração relevante, que deverá ser apreciada em regime de urgência para que possa ser utilizada a lei orçamentária que estiver em vigor.

Atenciosamente,



Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN





Prefeitura de
BAIA FORMOSA
Um novo tempo, uma nova história.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
Gabinete

Projeto de Lei nº. 005/2024.

Dispõe sobre as alterações em dispositivos das Leis nºs. 602/2017 e 611/2018, que tratam sobre contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, Faço saber, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 8º da Lei nº 602/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

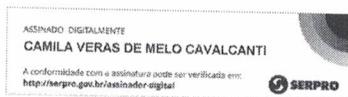
“Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Municipal que dispuser sobre o orçamento municipal que estiver em execução” (NR).

Art. 2º. O Art. 8º da Lei nº. 611/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Municipal que dispuser sobre o orçamento municipal que estiver em execução” (NR).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 28 de fevereiro de 2024.



Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

CÂMARA DE BAIA FORMOSA
Lido no expediente. As Comissões de
Legislação e
Orçamento
Em, 05/03/2024

APROVADO EM única DISCUSSÃO
Por unanimidade
Sala das Sessões, 05/03/2024
PRESIDENTE

CÂMARA DE BAIA FORMOSA
Aprovado os pareceres das
Comissões Técnicas
Em, 05/03/2024

BF
Cidade do surf
e de todas as ondas

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro – CEP: 59.194-000
Tel.: (84) 3244-2140 / E-mail: gabinete@baiaformosa.rn.gov.br

